



## ESCOLA DIGITAL – REGULAMENTO DO KIT INFORMÁTICO NA ESCOLA

### 1º CICLO

- 1 – O kit informático é para uso exclusivo do aluno (não sendo permitido o empréstimo ou a partilha) e com fins pedagógicos.
- 2 – O computador e o hotspot (ligação à Internet) devem vir para a escola com a bateria totalmente carregada.
- 3 - O transporte dos equipamentos deverá realizar-se na bolsa do kit entregue com os equipamentos, sendo aconselhável colocar no interior da mesma um cartão, por exemplo, que identifique o “proprietário”.
- 4 - Quaisquer danos infligidos nos equipamentos são da responsabilidade do aluno/Encarregado de Educação, de acordo com o contrato de empréstimo celebrado.
- 5 - Quando o equipamento não *está a ser utilizado*, o mesmo vai permanecer na sala de aula.
- 6- O equipamento deve estar em pleno funcionamento, para uso imediato, tanto em termos de software (programas) como de hardware (parte física do computador).
- 7- A instalação de programas ou aplicações informáticas (*software*) no equipamento cedido, deve ser feita exclusivamente para fins do processo de ensino e aprendizagem com a autorização do professor.
- 8- A instalação ou remoção de partes ou componentes (*hardware*) do equipamento é expressamente proibida.
- 9- O equipamento deve estar higienizado, em boas condições de funcionamento e completo (não colocar acessórios, como autocolantes, etc...).

Aprovado no Conselho Pedagógico em 07 de dezembro de 2022.